



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## PORTARIA 12/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 16 de janeiro de 2025.

*Reinstitui Grupo de Trabalho para realizar estudos e elaborar Manual Técnico com diretrizes de atuação na área de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

**Art. 1º** Reinstaurar Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos e elaborar Manual Técnico com diretrizes de atuação na área de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia.

**Art. 2º** O GT será composto por:

- I. Méd.-Vet. Wirtton Peixoto Costa - CRMV-RN nº 0309;
- II. Méd.-Vet. Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas - CRMV-SE nº 0200;
- III. Méd.-Vet. Bruno Divino Rocha - CRMV-MG nº 7002;
- IV. Méd.-Vet. Caterina Muramoto - CRMV-SP nº 10737;
- V. Méd.-Vet. Gerard Vicente - CRMV-RN 0324;
- VI. Méd.-Vet. Virginia Emerich - CRMV-ES 0568;
- VII. Méd.-Vet. Carina Outi Baroni - CRMV-SP n.º 25343 (NR) <sup>1</sup>

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024, e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

<sup>1</sup> O Inciso VII do art. 2º foi acrescentado pelo art. 1º da PORTARIA 16/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 17/01/2025. Disponibilizada no Portal do CFMV. <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2025.16.pdf>



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§ 5º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial. Nesses casos, o Presidente do Grupo de Trabalho (GT) deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para as devidas providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de até 60 (dias) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA n.º 1130